



**LICENÇA PRÉVIA** **LP 001/2026**

**Nº DE PROTOCOLO:** 068/2026 **VALIDADEZ:** 26/02/2027

**Nº DE PROCESSO:** 022/2026 **DATA DO PROTOCOLO:** 20/02/2025

O município de Terra Alta, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEMMACT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Art. 23, 30 e 225, Resolução CONAMA 237/97, Lei Estadual 5.887/95, Art. 93, bem como a Lei Municipal 003/2013, Art. 53, item III, concede a LICENÇA PRÉVIA, ao empreendimento abaixo discriminado:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA		CPF/CNPJ: 34.823.518/0001-47
<b>NOME FANTASIA</b>	PMTA		
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA JARBAS PASSARINHO, 123			<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>MUNICÍPIO:</b> TERRA ALTA	<b>CEP:</b> 68773-000	<b>PORTE:</b> ÚNICO	
<b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b> CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50			
<b>CNAE:</b>	<b>VALOR AUTORIZADO:</b> AUM 5.520,48 m²		


**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:** RUA JOSÉ CORREA PINTO, SN, CENTRO - TERRA ALTA - PA

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude Y: -1.029626" / Longitude X: -47.902875".

**OBSERVAÇÕES:**

CUMPRIR AS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E OBSERVAÇÕES QUE CONSTAM NO ANEXO I DESTA LICENÇA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA MESMA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



Terra Alta- PA, 27 de fevereiro de 2026.

	 <b>LUIZ GONZAGA GALVÃO DA ROCHA</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 005/2025	<b>LEGISLAÇÃO</b> 
--	--	--

## ANEXO I

### CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA - LP

Informamos que durante a vigência da LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2026 requerida, o empreendimento deverá cumprir com as exigências abaixo:

#### PRAZO DE 30 DIAS

Apresentar comprovante da publicação da licença, ora expedida, em jornal periódico de grande circulação local no diário oficial do estado do Pará (D. O. E.). Resolução CONAMA nº 06 de 24 de janeiro de 1996.

Apresentar no prazo acima estabelecido a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Prefeitura de Terra Alta.

#### PRAZO DE 365 DIAS

1. Comunicar imediatamente a SEMMACT sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Implantar a atividade conforme projeto apresentado a esta SEMMACT e em consonância com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis em vigência;
3. Informar a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente quaisquer alterações nas informações prestadas que resultaram nesta Licença, bem como modificações na estrutura física do empreendimento, conforme Lei Ambiental vigente;
4. NO CASO DE SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS POR OUTRAS EMPRESAS, SOLICITAR A ESTE ÓRGÃO A LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI EM NOME DA EMPRESA, NO PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA; e
5. No vencimento desta licença não se efetuar o pagamento, o empreendedor deverá solicitar a renovação.
6. A Licença de Instalação só poderá ser emitida após a apresentação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS).

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da legislação ambiental em vigor.

*Renata Ferreira Lima*

Renata Ferreira Lima  
Eng.ª Agrônoma CREA/PA 1519611404  
Analista Ambiental  
Portaria 003/2025